



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4534 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1.990

ABRE AO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE NCz\$ 7.800.000,00, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e, tendo em vista a autorização contida na Lei nº 259 de 28 de dezembro de 1989.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento-Programa anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias: Tribunal de Contas de Rondônia, Secretaria de Estado da Saúde, Crédito Suplementar no valor de NCz\$ 7.800.000,00 (SETE MILHÕES E OITOCENTOS MIL CRUZADOS NOVOS), para reforço de Dotações Orçamentárias indicadas no ANEXO I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das Dotações Orçamentárias indicadas no ANEXO II, deste Decreto e nos montantes especificados.

Publicado no Diário Oficial
nº 1982 de dia 16/02/80
Suplemento

GOVERNADORIA
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA



DECRETO Nº 4334 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1980

ABRE AO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO
ESTADO DE RONDÔNIA, EM FAVOR DAS UNI-
DADES ORÇAMENTÁRIAS, CRÉDITO SUPLEN-
TAR NO VALOR DE R\$ 7.800.000,00, PA-
RA REFORÇO DE DOTACÕES CONSTATADAS NO
VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 82, inciso V, da Constituição do Estado, tendo em vista a autorização contida na Lei nº 259 de 23 de dezembro de 1979,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento-Programa anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias: Tribunal de Contas de Rondônia, Secretaria de Estado de Saúde, Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.800.000,00 (SETE MILHÕES E OITOCENTOS MIL QUINHENTOS), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no ANEXO I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias indicadas no ANEXO II, deste Decreto e nos montantes respectivamente.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

fls. 2

CONCLUSÃO DO DECRETO Nº DE DE FEVEREIRO DE 1990

Art. 3º - Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais, estabelecida pelo Decreto nº 4467 de 28 de dezembro de 1989, conforme ANEXO III, deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia em 16 de fevereiro de 1.990, 102º da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA

Governador

JOSÉ SIMÃO COSTI FILHO
Secretário de Estado do Planejamento
e Coordenação Geral

ADAILTON BARROS BITTENCOURT
Secretário de Estado da Fazenda

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
 COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

NCzS 1.00

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	NATUREZA DA DESPESA	F	VALOR
	<u>Tribunal de Contas de Rondônia</u>			
02.01.01.02.002.2.120	Atividades do Tribunal de Contas do Estado	3120.00	00	100.000,00
		3132.00	00	700.000,00
	<u>Secretaria de Estado da Saúde</u>			
17.01.13.75.025.1.091	Expansão da Rede Física de Saúde	4210.00	01	7.000.000,00
TOTAL				7.800.000,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR

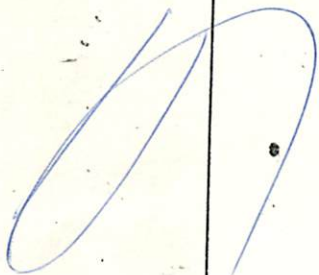
ANEXO II

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

NCzS 1.00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F	VALOR
	<u>Tribunal de Contas de Rondônia</u>			
02.01.01.02.002.2.120	Atividades do Tribunal de Contas do Estado	4120.00	00	800.000,00
	<u>Secretaria de Estado da Saúde</u>			
17.01.13.75.025.1.091	Expansão da Rede Física de Saúde	4110.00	01	5.000.000,00
		4120.00	01	2.000.000,00
TOTAL				7.800.000,00




GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO III

QUOTAS TRIMESTRAIS

ANEXO AO DECRETO Nº

NCz\$ 1.00

UNIDADE ORÇAMENTARIA	TRIMESTRES				TOTAL
	I	II	III	IV	
Tribunal de Contas de Rondônia	8.155.250,00	5.977.750,00	1.607.750,00	725.250,00	16.466.000,00
Secretaria de Estado da Saúde	138.446.940,00	12.297.160,00	11.897.160,00	7.931.440,00	170.572.700,00

